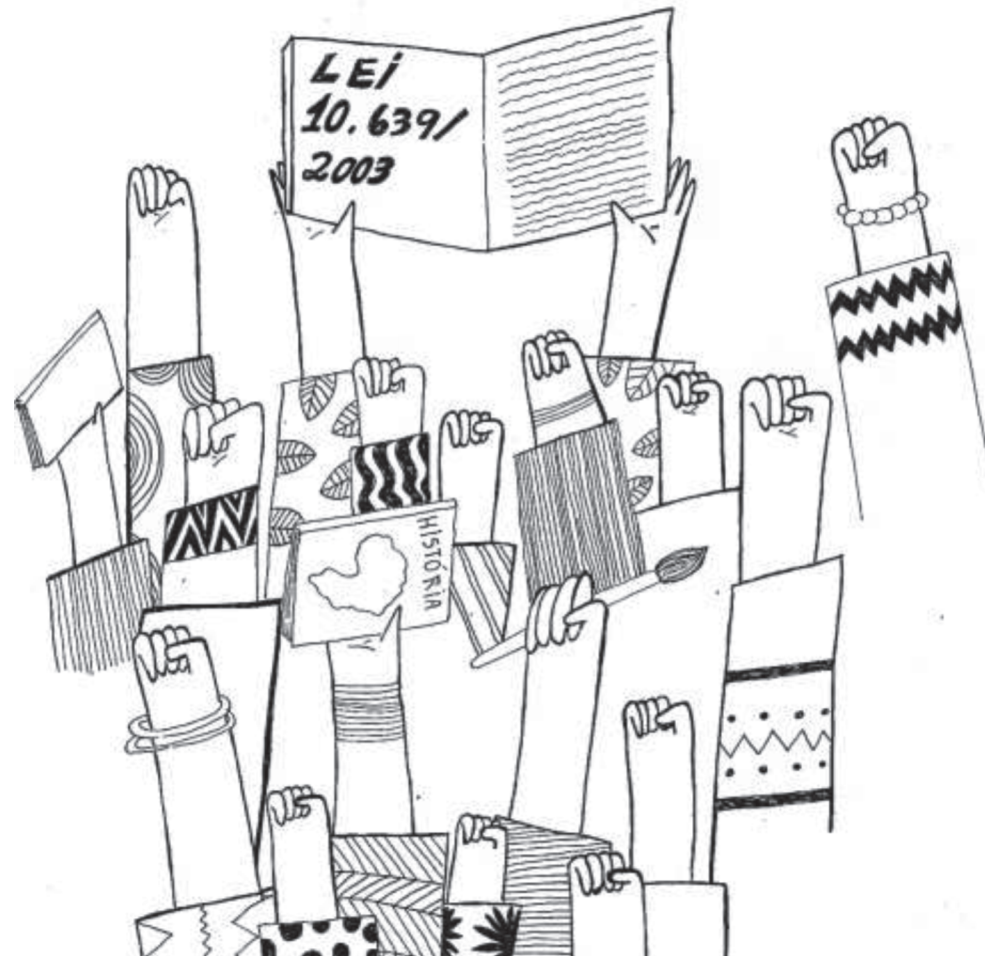


MÓDULO I

Os 15 anos da lei 10.639/2003: temas, conceitos e dilemas

Lílian Amorim Carvalho



Introdução

Em 2018 a lei federal 10.639/2003 completou 15 anos, fruto de demanda social da população negra, a lei acrescentou o Art. 26-A à Lei de Diretrizes e Bases de 1996, tornando obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar. Esse artigo, foi alterado em 2008, pela lei federal 11.645, que ampliou seu conteúdo incluindo também a obrigatoriedade do ensino de história e cultura indígena. Para a implementação da mudança curricular estabelecida em 2003, foram homologados pelo Conselho Nacional de Educação o Parecer CNE/CP 003/2004 e a Resolução CNE/CP 001/2004 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Esses dispositivos legais orientam e instrumentalizam os agentes e instituições educacionais para a aplicação da referida lei.

Nesse contexto, iniciamos neste módulo uma viagem ao longo do tempo, regressando ao passado recente e longínquo, buscando um “outro” futuro. Um futuro em que talvez seja possível erradicar a violência causada pela naturalização do racismo. A proposta é voltar os olhos sobre os 15 anos da lei 10.639/03 e fazer um exercício de rememorar nosso passado colonial e percebê-lo na realidade do século XXI, tendo em vista que estudar o passado é fundamental para compreender nosso presente e podermos atuar para transformar a nossa realidade. Faremos um balanço desses 15 anos, ressaltando os aspectos positivos e negativos no tocante à implementação desta lei, as razões para sua criação e regulamentação, bem como os principais temas, conceitos e dilemas com os quais nos deparamos diante desse dispositivo legal.

Nosso intuito é:

- corroborar para o entendimento do contexto em que surge a lei federal 10.639/2003;

- compreender seus reflexos nesses primeiros 15 anos;
- possibilitar a leitores e leitoras visualizar um panorama de como essa temática vem sendo tratada; e assim
- propiciar que educadores localizem-se na discussão para se apropriar de conhecimentos que possam desenvolver em suas atividades imbuídos do ideário da luta antirracista.

Um breve balanço sobre os 15 Anos da Lei 10.639/2003

O ano de 2018 marca 15 anos da Lei federal 10.639/2003, um marco legal na luta antirracista no âmbito da educação. A discussão que se abre a partir da inclusão do Art. 26-A na LDB/96 com a lei federal 10639/03, tem provocado a emergência das mais diversas posturas mediante a necessidade de lidar com “novos” conteúdos. É importante destacar, no

entanto, que não se trata necessariamente e tão somente de mais conteúdos para serem ministrados, demandando de educadores um malabarismo para encaixá-los na grade da disciplina e no seu plano de curso, é antes, uma nova perspectiva de ensino. Voltaremos a isso mais adiante, antes vamos ver rapidamente como foram esses 15 anos...

Uma rápida pesquisa na internet a respeito da aplicabilidade da lei nesses 15 anos percebemos de imediato dois aspectos: **positivo e negativo.**

De um lado, o primeiro diz respeito à própria lei, um reflexo da conquista social, sobretudo do movimento negro brasileiro, bem como as ações que têm sido desenvolvidas a partir desse imperativo legal. De outro, o negativo ressalta os empecilhos para a aplicação da lei, tendo em vista que a emergência dessa discussão inflige depararmos com os fantasmas do passado colonial escravista. Uma memória que nos assombra e continuará a nos assombrar enquanto não aprendermos a

elaborar essa experiência social. Um caminho para isso é a Educação das relações étnico-raciais.



O aspecto positivo: uma conquista da população negra para a sociedade brasileira

Nos últimos 15 anos, diversas questões têm sido colocadas em debate na sociedade brasileira em relação à temática racial. Apesar de toda a polêmica em torno das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil, há um ponto incontestável: a lei federal 10639/03, reflexo dessas políticas, é uma conquista da população negra, especialmente dos movimentos sociais negros organizados que mobilizaram articulações nacionais e internacionais e lograram alçar o tema do combate ao racismo à agenda pública nacional. Tal lei, portanto, é conquista histórica do Movimento Negro.

É conquista porque no processo histórico de desenvolvimento da nação brasileira, a população negra, antes escravizada, era entendida pela elite como inapta à modernidade, e por isso foi deixada à míngua para sucumbir com o tempo,

enquanto o Estado subsidiava a imigração de europeus com propósito de branqueamento da nação. Sobrevivendo ao sistema de marginalização, estigma, discriminação e racismo, a população negra existiu e resistiu ao longo do tempo, chegando no século XXI como protagonista da sua luta histórica diaspórica no Brasil. Conseguiu na articulação com a ONU, entre outros órgãos, que o Estado brasileiro passasse a reconhecer a existência do racismo na sociedade e, por conseguinte, assumir o compromisso de combatê-lo. Assim, instituiu-se pela lei federal 10.639/03, a mudança curricular pela qual se busca a reeducação das relações étnico-raciais no país.

Esta lei e os demais dispositivos legais que a orientam, instrumentalizaram o Estado e a sociedade a lidar com esse passado de marginalização permitindo tomar medidas para reparar os danos sofridos pela população negra no Brasil ao longo da história, que desde o regime escravista padecem prejuízos de toda ordem:

danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais. Essas medidas também evitam que políticas que incitam o branqueamento da população sejam sugeridas e formuladas, bem como evitam propiciar a manutenção de privilégios para os grupos de poder, majoritariamente brancos, que influenciam nas suas formulações. Todos esses aspectos são FUNDAMENTAIS sobretudo porque:

A LEI 10639/03 e suas normativas são instrumentos que enfatizam o papel do Estado de investir na educação, com recursos efetivos e principalmente na valorização de docentes.

É nesse sentido que no presente balanço dos 15 anos da lei, ressaltamos também como aspecto positivo, as ações que têm sido realizadas para a aplicação da referida lei nas escolas. Se considerarmos o passado de marginalização e todo tipo de dificuldades e obstáculos que a população negra vem enfrentando para existir, toda e qualquer ação na escola que vise

implementar as diretrizes curriculares para a educação étnico-racial estão amparadas na lei, portanto, são ações que ganham o peso da legitimidade estatal permitindo aos agentes atuarem com o respaldo legal. Incorporar os conteúdos de História e cultura afro-brasileira e africana significa positivar o papel da população negra na construção da nação, reconhecendo sua existência, reparando sua marginalização e valorizando sua presença. É o primeiro passo em busca de um novo ideário de nação realmente democrática, por isso, as pequenas ações ganham grande significado. Se o caminho tem sido difícil, sem essa lei estaríamos muitos passos atrás, mas lembrem que havia também o aspecto negativo das manchetes encontradas na internet sobre os 15 anos da lei 10.639/03? Quais os desafios temos a enfrentar?

O aspecto negativo: um desafio para a luta antirracista

Um dos textos encontrados na busca pela internet sobre os 15 anos da lei é do Dr. Hélio Santos, publicado no portal Correio Nagô em 18 de fevereiro de 2018, por ocasião dos desfiles das escolas de Samba do grupo especial do Rio de Janeiro e São Paulo. O título do referido texto, *Desfile de 2018 fez o que a lei 10.639 não conseguiu em 15 anos*, já nos coloca diante de uma problemática ao expressar uma ideia de que a lei 10.639 não teria conseguido um resultado satisfatório ao longo desses 15 anos. Mas por quê? O que impediria, ou de fato impede, que a lei seja cumprida e as escolas possam fazer tanto quanto os desfiles em questão? O autor do texto não nos responde essas questões porque seu objetivo é, antes, apresentar os elementos que fazem dos desfiles das escolas Paraíso do Tuiuti e Salgueiro no Rio de Janeiro e Vai Vai, Peruche e Mocidade Alegre em São Paulo ações correlatas, senão norteadoras,

do que a lei determina. Ao fazer isso, reafirma a importância e legitimidade do conteúdo curricular na medida em que esses desfiles apontam para uma enorme gama de conhecimentos que ainda não são ensinados nas escolas. Conteúdos esses que são parte da nossa ancestralidade brasileira no tocante à parcela da diáspora africana que nos compõe enquanto uma sociedade erigida na miscigenação das três raças, mas que são desconhecidos pelos mesmos motivos pois essa mistura de raças ocorre num processo de colonialismo europeu e se desdobra num projeto de embranquecimento da nação que buscou aniquilar física e simbolicamente os elementos constitutivos das outras matrizes, configurando-se numa fábula, a fábula das três raças como nos conta Roberto DaMatta.

Mas se concordamos que esses conteúdos devem ser ministrados nas escolas, o que nos impede? Os estudos sobre a implementação desses conteúdos no currículo escolar, de modo geral, indicam a fragilidade dos dispositivos legais sinalizando a ideia por trás da expressão

supracitada: “o que a lei 10639/03 não conseguiu em 15 anos”! Ou seja, ainda que ela exista, o que é extremamente importante, isso não é suficiente. Entre os principais argumentos externalizados pelos educadores e demais agentes da escola para o não cumprimento da lei dizem respeito à falta de formação e/ou acesso a materiais didático-pedagógicos. Além disso, há também os aspectos subjetivos de agentes sociais criados numa sociedade estruturada no racismo. Isso porque, como veremos mais adiante, as diretrizes curriculares advindas com a lei estabelece a necessidade de uma nova postura dos agentes educacionais visto que como o currículo até então não contemplava tais conteúdos, será necessário criar novas pedagogias, construir esse novo currículo, o que não significa ministrar mais conteúdos, mas mudar o enfoque. Sendo assim, é preciso, sobretudo, estar disposta/o à mudança. E aqui entra o aspecto subjetivo: estamos dispostos a lutar por uma sociedade mais justa? Estamos abertos a lidar com a questão racial reconhecendo aí o cerne das

desigualdades da sociedade brasileira? Se sim, precisamos primeiramente nos situar, reconhecer nosso lugar nesse processo. Se o racismo estrutura nossa sociedade, precisamos identificar como contribuimos para sua reprodução (ou transformação). Se a lei federal 10.639/2003 é uma conquista da população negra, e o que ela busca é uma sociedade mais justa e equânime, o seu cumprimento é dever de toda a sociedade para benefício de toda a sociedade!



O que fazer? As normativas estabelecem, mas também orientam

Após a sanção da lei federal 10.639 em janeiro de 2003, e a publicação do Parecer CNE 003/2004 e da Resolução CNE 001/2004, também em 2004 foi publicada a primeira versão do Plano Nacional de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, reeditado em 2013 incorporando menção à história e cultura indígena para atender a lei 11.645/08.

Diante do cenário apresentado no balanço dos 15 anos da lei 10639/03, nos vemos diante do desafio de fazer valer a lei. Para isso, um caminho possível é voltar os olhos para as próprias normativas, na medida em que elas trazem os elementos que justificam, fundamentam e orientam as ações para sua regulamentação. Nesses textos encontramos, portanto, informações

fundamentais para entender o papel da educação, especialmente de cada agente, no combate às práticas racistas no âmbito escolar e social. Por exemplo, a partir das diretrizes percebemos que o currículo escolar marcadamente eurocêntrico funciona como reprodutor de uma norma de conduta branca perpetuando a política do branqueamento como forma de aniquilação de outras formas de existência, a despeito da pluralidade étnica e multicultural da nossa sociedade.

Ao atentarmos para o nome das normativas, encontramos três aspectos importantes:

- Diretrizes Curriculares Nacionais
- Educação das Relações Étnico-Raciais
- Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

O primeiro item diz respeito ao fato de que são textos normativos que traçam diretrizes, ou seja, direcionamentos em relação ao currículo escolar de todo o território brasileiro.

De acordo com o documento do MEC, “diretrizes são dimensões normativas, reguladoras de caminhos, embora não fechadas a que historicamente possam, a partir das determinações iniciais, tomar novos rumos. Diretrizes não visam a desencadear ações uniformes, todavia, objetivam oferecer referências e critérios para que se implantem ações, as avaliem e reformulem no que e quando necessário.” (MEC, 2013, p. 100)

Dessa forma, o currículo proposto deve ser incorporado em toda a rede de ensino do país, pública e privada, do ensino fundamental ao superior, com o envolvimento dos diferentes níveis de atuação da gestão pública, federal, estadual e municipal, bem como, estes em debate e articulação com a sociedade civil.

O segundo aspecto – Educação das Relações Étnico-Raciais – chama atenção para o fato de que não se trata apenas de acrescentar “novos” conteúdos ao currículo, é antes uma iniciativa de pensar, refletir e recolocar as relações sociais a partir de um enfoque étnico-racial.

“Para reeducar as relações étnico-raciais, no Brasil, é necessário fazer emergir as dores e medos que têm sido gerados. É preciso entender que o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros. E então decidir qual sociedade queremos construir daqui para frente.” (MEC, 2013, p. 87)

O documento fala ainda sobre uma educação que busca novas posturas diante da riqueza da nossa diversidade étnica e cultural. Isto exige um reaprender contínuo para desfazer os equívocos que nosso processo histórico nos engendrou e que produziu uma percepção carregada de preconceitos a respeito da população negra e indígena no Brasil.

NÃO É FÁCIL, MAS É POSSÍVEL

“Assim sendo, a educação das relações étnico-raciais impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa, igual, equânime.” (MEC, 2013, p. 88)

Já o terceiro ponto – Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – concerne mais diretamente aos conteúdos curriculares. Nesse quesito, alinhado ao segundo aspecto, retomamos o uso das aspas quando dissemos que não se trata da incorporação de “novos” conteúdos. Seguindo o texto das normativas, o esforço pedagógico necessário para implementação dessas diretrizes não está tão somente em ter que abordar mais conteúdos. O desafio não é trocar o enfoque tradicionalmente europeu para outro de raiz africana, mas sim ampliar o escopo curricular com foco na diversidade cultural, social, econômica e também racial da sociedade brasileira. O que se pretende é trabalhar um currículo que tenha os enfoques europeus junto com os africanos, os indígenas e os asiáticos.

A mudança de postura, portanto, implica em colocar em questão o currículo tradicional marcado por uma única matriz de conhecimento, a europeia, e compreender, então, que essa matriz deve ser ampliada

para contemplar as outras matrizes constitutivas na nação brasileira. Desse modo, uma postura voltada para essas diretrizes pode ser a partir dos mesmos conteúdos de História do Brasil, por exemplo, desde que narrados não apenas da perspectiva do colonizador europeu, mas também incorporar as outras perspectivas dos demais personagens históricos, reconhecendo assim que são sujeitos da e na história contada e vivida. Já é um começo! Mas há muito mais a ser feito.

O DESAFIO

“É preciso ter clareza que o Art. 26A acrescido à Lei nº 9.394/1996 provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, exige que se repensem relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas.” (MEC, 2013, p.92)

Como atuar para uma Educação das relações étnico-raciais? Desfazendo equívocos

O Parecer CNE 003/2004 estabelece que “para obter êxito, a escola e seus professores *não podem improvisar*” (MEC, 2013, p. 88, grifo nosso). Isso significa que não podemos atuar com base em “achismos”. Precisamos nos empenhar para aprender e poder ensinar sob outra base curricular. Assim, segue o documento, “temos, pois, pedagogias de combate ao racismo e às discriminações *por criar*. (...) Para empreender a construção dessas pedagogias, é fundamental que se desfaçam alguns equívocos.” (MEC, 2013, p. 89, grifo nosso).

Disso podemos extrair as orientações para nossas ações, começando por desfazer equívocos. No quadro a seguir, elencamos os equívocos percorridos na normativa e sugerimos possíveis ações para desfazê-los.

saiba +: Félix, o herói da barra (Filme) é um documentário de Edson Fogaça sobre a comunidade de Barra de Aroeira no Tocantis. Trata-se da dificuldade de comprovação da posse da terra por parte dos descendentes de Félix José Rodrigues, ex-escravo que combateu na Guerra do Paraguai e como recompensa recebeu o título da terra pelo então imperador D. Pedro II. O filme apresenta as perspectivas do povo da comunidade, de antropólogas, historiadores, e agentes do governo em torno da questão da terra, conduzindo para a reflexão sobre o impacto dos fatos históricos e, sobretudo, como esses fatos são narrados, que enfoques ganham legitimidade e como isso implica nas decisões que impactarão a vida das pessoas envolvidas.



EQUÍVOCOS	AÇÕES	INDICAÇÕES	RECURSOS
<ul style="list-style-type: none"> ● Designar ou não seus alunos negros como negros ou como pretos, sem ofensas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Buscar estudos sobre construção da identidade negra no Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tornar-se Negro. (Neusa Santos Souza, 1983). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Negro ou preto? DePretas (https://www.youtube.com/watch?v=xXZCcQpUfUk).
<ul style="list-style-type: none"> ● A afirmação de que os negros se discriminam entre si e que são racistas também. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecer a ideologia do branqueamento, alicerce do racismo brasileiro que por sua vez estrutura a sociedade. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Do silêncio do lar ao silêncio escolar. (Eliane Cavalleiro, 2000) ➤ Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogas/os. (CFP, 2017). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O Racismo Que Cometemos Sem Perceber com Tia Má (https://www.youtube.com/watch?v=G_iz_dqzQws).
<ul style="list-style-type: none"> ● A crença de que a discussão sobre a questão racial se limita ao Movimento Negro e aos estudiosos do tema e não à escola. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Compreender o espaço escolar como ambiente que reproduz as mesmas relações da sociedade, mas com potência para transformação social. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. (Petronilha Beatriz G. Silva, 2007). ➤ Movimento Negro Educador (Nilma Lino Gomes, 2017). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Café com leite (água e azeite?) (https://www.youtube.com/watch?v=u2xqDFFWgHQ).
<ul style="list-style-type: none"> ● O racismo, o mito da democracia racial e a ideologia do branqueamento só atingem os negros. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Relacionar as consequências das desigualdades raciais com o impacto dos problemas sociais de forma mais ampla, na vida de todos na sociedade. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Racismo, Sexismo e desigualdades no Brasil (Sueli Carneiro, 2011) ➤ O que é racismo estrutural (Silvio Almeida, 2018). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Soninha Freitas palestrando em bê-á-bá (https://www.youtube.com/watch?v=7dnEZMwUI7I).

Fonte: Elaborada pela autora com base no Parecer CNE 003/2004

E o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, como colocar em prática em consonância com a lei 10639/03?

Em relação aos conteúdos curriculares, respeitando a autonomia das instituições de ensino no tocante à formulação de seus projetos pedagógicos, a normativa orienta a construção conjunta com a comunidade e organizações do movimento negro para criar formas próprias de incluir a temática no dia a dia escolar. A adoção dessa postura e dos respectivos conteúdos é uma função que cabe a todo o sistema de ensino, suas mantenedoras, as diretorias e coordenações pedagógicas, assim como educadores, estabelecendo programas, projetos, unidades de estudos, conteúdos de ensino, através de planos de gestão, de curso, de aula, de atividades, etc que estejam pautados em subsídios e informações que permitam formulá-los a partir de concepções não preconceituosas, que possam construir ações com base no

respeito e diálogo, sem o que não é possível estabelecer o entendimento entre diferentes e poder criar condições para negociações que visem objetivos comuns para uma sociedade mais justa.

Diante dessa prerrogativa e do histórico de formação baseada no currículo tradicional eurocêntrico, podemos nos perguntar, mas o que fazer? De que maneira realizar a incorporação desses conteúdos de forma adequada? Como evitar cair nos equívocos?

Para suscitar caminhos de atuação, o documento indica uma série de medidas pautadas em duas frentes:

a) O fortalecimento de identidades e de direitos

O princípio deve orientar para:

- o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de

comunicação, contra os negros e os povos indígenas;

- os esclarecimentos a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;
- o combate à privação e violação de direitos;
- a ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais;
- as excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais. (MEC, 2013, p. 92)

b) Ações educativas de combate ao racismo e às discriminações

O princípio encaminha para:

- a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de

vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;

- a crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las;
- condições para professores e alunos pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;
- valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;

- educação patrimonial, aprendido a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando a preservá-lo e a difundi-lo;
- o cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;
- participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos político-pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial. (MEC, 2013, p. 93)

Com base nos princípios norteadores, as orientações são encaminhadas para as determinações do ensino dos conteúdos em questão, devendo ser desenvolvidas no cotidiano da escola, nos diferentes níveis e modalidades de

ensino, em todas as disciplinas, e nos demais espaços, como biblioteca, brinquedoteca, videoteca, salas de leitura, ginásio e quadras de esportes, laboratórios, áreas de recreação... Enfim, no âmbito de toda a escola.

Diante do exposto e com base no Plano de implementação dessas diretrizes curriculares, é possível identificar as tarefas pertinentes a cada agente de educação, sejam docentes de qualquer disciplina, servidores/as, coordenação ou gestão. Assim, desde o planejamento escolar até as atividades de ensino, passando por todo e qualquer domínio da escola, a responsabilidade de incorporar a educação para as relações étnico-raciais é dever de todas as pessoas envolvidas no processo. Com base nisso, desenvolvemos a atividade a seguir que deve ser aproveitada por qualquer agente escolar.

“Dica pedagógica” - Atividade: Preencha o quadro abaixo, indicando para cada item ao menos uma ação possível para incorporar as diretrizes, identificando nas normativas a respectiva orientação. Normativas:

- Parecer CNE/CP 003/2004. (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)
- Resolução CNE/CP 001/2004 (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>)
- Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mec/diretrizes_curriculares_eticorraciais_mec_2013.pdf)

Para cada item preenchido, citar o trecho da normativa que embasa a ação proposta. Esse exercício permite demonstrar que é possível realizar ações cotidianas de combate ao racismo escolar com o devido amparo na legislação

QUESITO	PROPOSTA DE AÇÃO	ORIENTAÇÃO NORMATIVA
Plano de Gestão		
Plano Pedagógico		
Plano de Curso		
Plano de Aula		
Recursos audiovisuais		
Biblioteca		
Sala de aula		
Sala de leitura		
Laboratórios de ciências		
Laboratório de informática		
Brinquedoteca		
Áreas de recreação		
Quadra de esportes		
Cantina		
Banheiros		
Sala de docentes		
Sala da coordenação		
Sala da gestão		

Temas, conceitos e dilemas da Educação para as Relações Étnico-Raciais: sedimentando sua base

As normativas da educação para as relações raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana buscam reposicionar o legado da população negra no Brasil no posto que lhe cabe, ou seja, no patamar de importância de tudo que construiu e contribuiu para a nação brasileira. São diversos os temas que podem ser abordados, o que eles devem ter em comum é que eles precisam atender as três dimensões:



Reconhecimento, reparação e valorização foram o tripé base para o desenvolvimento das ações norteadoras de

uma educação antirracista. Em muitas escolas os educadores têm realizado atividades, especialmente em novembro para a comemoração do dia da Consciência Negra, propondo ações de valorização da cultura, estética, culinária negras, entre outras. Isso é importante, no entanto atividade de valorização sem os outros dois pontos de reconhecimento e reparação, o tripé fica bambo. O que queremos dizer é que o cerne da educação étnico-raciais passa necessariamente por uma nova postura que requer primeiro reconhecimento do problema da marginalização, estigma e violências que a população negra sofre, para então atuar numa reparação consciente que procura de fato minorar os problemas e, com isso, a valorização ocorrerá efetivamente.

Esse processo é complexo na medida em que o currículo proposto atua no sentido de desnaturalizar concepções forjadas por um tipo de estrutura social marcada pelo colonialismo patriarcal europeu, no qual a ideia de civilidade deixa de fora aqueles não-brancos, não-homens,

não-héteros, ou seja, aquilo que não é hétero-branco-masculino-normativo. A História contada naturalizou o homem branco colonizador como sujeito, criador do seu destino e colocou todas as outras personagens como meros coadjuvantes. Os sentidos e significados criados nesse trajeto requer que compreendamos os conceitos já dados a partir de outros pontos de vista, assim como é preciso incorporar outros conceitos que não cabem nessa ordem normativa a qual, por sua vez, não contempla a multiplicidade social.

Pensando os conceitos sobre Diversidades e Racismos

Entre os principais conceitos que a Educação para as relações étnico-raciais traz à cena diz respeito primeiro à questão das diversidades. É no bojo da emergência da temática da diversidade que a lei federal 10.639/03 surge. O problema é que esse conceito – diversidade – é tão diverso quanto o próprio nome já diz, por isso

usamos aqui o plural. Ao tratar a diversidade como uma unidade em contraponto ao que é considerado universal, não se consegue tratar nenhuma diversidade em específico, as diversidades lidam com questões de universos diferentes. Por isso é importante reconhecer o conceito da(s) diversidade(s) no âmbito do currículo tradicional, homogêneo e hermético, mas a mudança depende da capacidade de lidar com a multiplicidade de temas que esse conceito carrega, cada qual com seu escopo. No nosso caso, a temática da raça e do racismo.

É preciso, pois uma pedagogia do intolerável (e não do intolerante!)

Recusar a homogeneização sutil, mas despótica em que incorremos às vezes, sem querer, nos dispositivos que montamos quando subordinamos os estudantes a um modelo único, ou a uma dimensão predominante. Na realidade precisamos de uma pedagogia do intolerável. Temos assistido passivamente um processo de aniquilamento sutil e despótico das diferenças: seja sexual, racial, étnico, estético, entre outras, ao mesmo tempo em que há uma resistência cotidiana a esta processualidade de submetimento realizada por pessoas

ou coletivos sociais excluídos, a pedagogia do intolerável não é a monumentalização da tragédia, do miserabilismo ou da vitimização. Nada tem a ver com isto. É a afirmação absoluta da vida, resistência do poder da vida contra o poder sobre a vida, resistência inabalável ao aniquilamento e a uma vida não fascista que se faz a toda hora e todo dia e por cada um. (ABRAMOWICZ; RODRIGUES; CRUZ, 2011, p.96)

Outro conceito fundamental da nossa discussão é o racismo, ou melhor dizendo, racismos que aparece também no plural propositadamente. Como todo conceito, o significado dos termos é fluido, e passa por diversas modificações ao longo dos processos históricos, conforme a transformação cultural da sociedade. No caso brasileiro, a palavra racismo comumente remete de imediato às relações estabelecidas para com a população negra, em função do passado colonial escravista e sua negação com o advento da ideologia da miscigenação e da democracia racial.

Com os estudos sobre a questão racial no Brasil, especialmente após o

Projeto UNESCO na década de 1950, o racismo é identificado como componente das relações mais cotidianas, ainda que a sociedade negue sua existência em função dos modelos de segregação racial dos Estados Unidos e África do Sul. A temática é bastante complexa e os estudos seguintes foram mapeando diferentes formas com que o racismo se manifesta nas relações sociais no Brasil.



RACISMOS	
Estrutural	Dimensão que alicerça as relações sócio-políticas-econômicas dos diferentes grupos que compõe a sociedade brasileira, configurando privilégios aos grupos de poder (branco) a partir da marca da racialização dos outros grupos, não-brancos, sobretudo, negros e indígenas.
Institucional	Manifesta-se nas mais diversas instituições, em nível coletivo que impacta diretamente no sujeito racializado “prioridades e escolhas de gestão que privilegiam ou negligenciam determinados aspectos, infligindo condições desfavoráveis de vida à população negra e indígena e/ou corroborando o imaginário social acerca de inferioridade dessa população, e, na contramão, atua como principal alavanca social para os(as) brancos(as).” (CFP, 2017, p 48)
Intersubjetivo	Também conhecido como <i>interpessoal</i> , “versa sobre os processos de desigualdade política com base na raça/cor que ocorrem entre os sujeitos em interação. (...) Perpassa, portanto, relações verticais e horizontais, amistosas ou não. Ademais, a relação de descrédito e humilhação pode ser efetivada entre um sujeito que desempenha um papel social hierarquicamente superior (como um chefe ou um pai branco versus funcionário ou filho negro/indígena), mas também pode ocorrer entre aquele que, do ponto de vista do papel social, ocupa formalmente um lugar de subordinação, mas que, da perspectiva do racismo, assume ou almeja assumir uma situação de vantagem, como, por exemplo, entre um funcionário branco que desmerece seu chefe pelo simples fato de ele ser negro(a).” (CFP, 2017, p 54)
Internalizado	Também pode ser chamado de <i>pessoal</i> . Trata-se do racismo que vamos internalizando ao longo da vida e molda nossa conduta. “As manifestações racistas cotidianas são explícitas ou veladas. Há casos em que são conscientes tanto por parte do racista quanto daquele que sofre o golpe, no entanto, há situações em que um e outro não atinam para o acontecido, o que nem por isso significa que aquele que ataca de forma não consciente não adquira algum tipo de benefício material ou simbólico: invariavelmente o adquire. Igualmente, aquele que recebe o golpe do racismo quase sempre (se não sempre) carrega marcas simbólicas e/ou materiais do ataque vivido, mesmo que não saiba nomear o que viveu e por qual razão.” (CFP, 2017, pp. 57-58)

É importante salientar que se trata do mesmo fenômeno: o racismo. Para fins didáticos e diagnósticos eficientes esses desdobramentos são necessários para o desvelamento de seus mecanismos de funcionamento e assim sua superação. Esses conceitos serão desenvolvidos ao longo das próximas unidades, seja com abordagem direta do conceito, como o racismo estrutural no módulo 2, ou a partir da temática apresentada, como se verá nos módulos 4 e 5 sobre aspectos jurídicos e mercadológicos, respectivamente, as formas de manifestação e reprodução do racismo institucional, bem como aspectos da presença do racismo internalizado na discussão do módulo 3. Aqui elegemos o racismo intersubjetivo, pois são relações que ocorrem entre indivíduos e envolvem as subjetividades individuais daqueles que interagem. Relações estas, portanto, que acontecem entre educadores e seus alunos.

O racismo intersubjetivo ou interpessoal manifesta-se de forma objetiva nas relações entre as pessoas, ainda que as

pessoas envolvidas não tenham consciência de que estão sendo racistas ou sofrendo racismo. Ou seja, por um lado observamos objetivamente uma injúria racial quando uma pessoa xinga outra por ser negra e o xingamento está marcado pelo fator raça/cor, por outro, há casos que nem o agressor nem a vítima se dão conta que se trata de racismo, no entanto, permanece constituindo uma evidência objetiva do crime. Ou seja, a manifestação do racismo internalizado ocorre na relação interpessoal e é objetivamente detectada independente da consciência dos envolvidos. Assim, a pessoa negra que foi xingada por um atributo da sua raça, mesmo que ela não se dê conta disso, outras pessoas que observam a situação são capazes de identificar a atitude racista de quem a destratou, e aquele que xingou, mesmo que não reconheça que foi racista, ainda assim, o xingamento nesse caso é a evidência objetiva de sua atitude racista.

O contexto social marcado pelo mito da democracia racial nos incutiu uma falsa noção de que não há problema de

racismo no Brasil, o tratamento diferenciado dispensado a pessoas negras é justificado por algum outro motivo, nunca pela raça/cor, no entanto é fruto do racismo internalizado que deve ser o primeiro a ser combatido. Para isso, é fundamental que educadores e educadoras prestem atenção nas próprias atitudes e busquem identificar como fomos forjados num ideário racista, mas temos o dever de combater primeiro em nós, para que nossas atitudes não continuem reproduzindo as mesmas práticas e mantendo a mesma estrutura racista. Eis aí o nosso grande dilema!

E os dilemas, como enfrentá-los?

Desconstruir estruturas simbólicas que nos formaram demanda um processo que nem sempre é fácil, visto que nos tira da zona de conforto das relações já estabelecidas. Mas isso é fundamental para a educação étnico-racial. Para refletir sobre o papel da escola, suas diversidades e saber

lidar com as diferentes situações, é preciso reconhecer as diferenças, respeitar, aceitar e fazer disso o cerne da educação, como disse a ex-ministra da SEPPIR – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – Nilma Lino Gomes. Mas ela também reconhece o dilema a ser enfrentado e traduz esse sentimento dizendo que “nem sempre o diferente nos encanta. Muitas vezes ele nos assusta, nos desafia, nos faz olhar para a nossa própria história, nos leva a passar em revista as nossas ações, opções políticas e individuais e os nossos valores” (GOMES, 2003, p. 73). E nos mostra o caminho:

Reconhecer as diferenças implica em romper com preconceitos, em superar as velhas opiniões formadas sem reflexão, sem o menor contato com a realidade do outro (GOMES, 2003, p. 73)

Além disso, dilemas de ordem prática também estão postos com as leis federais 10.639/03 e 11.645/08 na medida em que é preciso enfrentar toda a estrutura do sistema educacional também ele marcado



pelo racismo institucional. As pedagogias para a educação étnico-racial devem ser construídas, criadas, formuladas, mas como fazer isso tendo por base a formação tradicional? Assumindo uma postura antirracista. Com base nas instruções normativas dos dispositivos legais é possível reconhecer, reparar e valorizar o legado da população negra, se de fato queremos uma nova sociedade democrática, justa e menos violenta.

O primeiro passo é reconhecer. Reconhecer os reflexos perniciosos que o processo histórico brasileiro legou à população negra. Reflexos estes que os indicadores sociais comprovam, os quais não têm outra explicação senão o racismo, como veremos no próximo módulo. Qualquer tentativa de análise com base no pensamento liberal individualizante é insuficiente pois não responde ao quesito raça/cor, somente é possível de ser explicado, entendido e superado a partir do reconhecimento do racismo e seus desdobramentos.

Glossário

Democracia racial: Democracia racial trata de um pensamento comum na formação da nacionalidade brasileira que é o discurso da mestiçagem que difunde a ideia de que a mistura de raças existentes no Brasil constituiu uma nação sem preconceito racial. Esse discurso oferecerá ancoragens para a elaboração de formações discursivas que exaltam a democracia racial e a não existência de raças como características do povo brasileiro, já que considera raça só em seu aspecto biológico, não considerando os desdobramentos históricos e sociais desse conceito. A elaboração dessa rede discursiva, baseada no branqueamento, na miscigenação, na democracia racial e na raça somente como um conceito biológico, compôs uma série de dificuldades para que população negra e sua cultura fossem inseridas nos espaços sociais sem uma tutela do padrão europeu, o que deixou marcas na trama social até a atualidade.

Discriminação: É uma ação, um ato de diferenciar as pessoas, as coisas, as

situações, ao tratá-las com base no “modelo” de julgamento que temos internalizado. Podemos tratar bem uma pessoa que julgamos “distinta” ou tratar mal outra pessoa por julgá-la por um estigma que lhe foi imputado. Comumente, utilizamos esse conceito para as práticas que discriminam negativamente alguém. Nesse sentido, a “discriminação é originada em um preconceito, e por isso estes dois conceitos, apesar de estarem relacionados, são distintos. O preconceito não pressupõe o ato de tratar diferentemente uma pessoa, pode simplesmente fazer parte de uma estrutura mental. A discriminação é fruto desse preconceito, a concretização dessa forma de pensamento” (GELEDÉS, 2015).

Movimento negro: De forma mais ampla movimento negro pode ser entendido como todas as entidades, de qualquer natureza, e todas as ações, de qualquer tempo que visavam à autodefesa física e cultural da população negra, fundadas e promovidas por pretos e pardos (negros). Entidades religiosas como terreiros de

candomblé, assistenciais como as confrarias coloniais, recreativas como ‘clubes de negros’, artísticas como os inúmeros grupos de dança, capoeira, teatro, poesia, culturais como os diversos, centros de pesquisa e políticas como o Movimento Negro Unificado; e ações de mobilização política, de protesto antidiscriminatório, de aquilombamento, de rebeldia armada, de movimentos artísticos, literários. Dentre essa variedade de movimentos negros chamamos atenção para o Movimento Negro Unificado (MNU) do final da década de 1970, que reivindicava desmistificação da democracia racial brasileira; organização política da população negra; transformação do Movimento Negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; organização para enfrentar a violência policial; organização nos sindicatos e partidos políticos; luta pela introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares; bem como a busca pelo apoio internacional

contra o racismo no país. Para incentivar o negro e a negra a assumir sua condição racial, o MNU resolveu não só despojar o termo negro de sua conotação pejorativa, constituída por causa dos anos de escravidão e das políticas de branqueamento, mas o adotou oficialmente para designar todos os descendentes de africanos escravizados no país. Assim, o termo negro deixou de ser considerado ofensivo, como acontecia antes, e passou a ser empregado com orgulho pelos ativistas. É possível afirmar que o Movimento Negro Unificado adotava uma postura de questionamento dos padrões estabelecidos na sociedade brasileira e propunha uma nova política cultural para pensar raça e etnicidade no Brasil.

Racismo: É um sistema. Uma estrutura social que molda e determina as relações na sociedade a partir de características raciais. Ao contrário do significado atribuído ao termo nos estudos sobre racismo científico durante o século XIX, o conceito de racismo utilizado no texto não diz respeito ao seu sentido

biológico, mas sim aos efeitos sociais oriundos da distinção por meio da raça. Neste caso, o racismo assume um sentido sociológico, isto é, baseado nas causalidades e implicações sociais deste fenômeno e não mais em suas causas biológicas e deterministas. Nesse sentido, racismo se constitui enquanto estrutura na medida em que ancorado em ideias sobre a distinção de raças humanas, implica na internalização de um imaginário preconceituoso e discriminatório que engendra o tratamento desigual sobre os diferentes segmentos racializados na sociedade. Reflexo de um processo histórico de colonização brutal, o racismo se manifesta na pirâmide socioeconômica, naturalizando a composição de espaços de poder, status e privilégios só por brancos enquanto os substratos inferiores, preenchidos pela população desfavorecida, compõe-se num *continuum* de cor que vai dos mais brancos do topo aos mais negros na base.

Referências

ABRAMOWICZ, Anete; RODRIGUES, Tatiane C.; CRUZ, Ana Cristina J. A diferença e a diversidade na educação. **Contemporânea**. São Carlos: UFSCar, 2011, n. 2.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acessado em 29/08/2014

_____. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Diário Oficial da União de 11 de março de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2008/lei/111645.htm. Acessado em 29/03/2016

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP 003/2004**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf. Acessado em: 30/09/2014.

_____. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP 001/2004**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acessado em: 30/09/2014.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana**. Brasília: MEC/SECADI, 2013.

Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades. **Políticas de Promoção da Igualdade Racial na Educação**. São Paulo: CEERT, 2005.

Conselho Federal de Psicologia. **Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogos/os**. Brasília: CFP, 2017. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/relacoes_raciais_baixa.pdf. Acessado em 06/01/2019.

GELEDÉS. **Significado de Discriminação**, 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/significado-de-discriminacao/>. Acessado em 20/11/2018.

GOMES, Nilma Lino. Educação e Diversidade Étnicocultural. In: MEC, **Diversidade na Educação: Reflexões e experiências**. Brasília: Ministério da Educação, 2003. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/diversidade_universidade.pdf Acessado em: 13/11/2018.

SANTOS, Helio. **Desfile de 2018 fez o que a lei 10.639 não conseguiu em 15 anos**. Disponível em: <https://correionago.com.br/portal/desfile-de-2018-fez-o-que-alei-10-639-nao-conseguiu-em-15-anos/>. Acessado em: 25/10/2018.

